



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.811/2021

Edição: 1842 Em: 27/08/21

27/08/2021
Rondelli
Diretor Geral

Responsável

Jeferson Vieira Caimon
Setor de Administração
Mat.: 8405

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado, através desta Lei, a instituir um "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos" às famílias de baixa renda, nas escolas públicas do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º O Programa a que se refere o artigo anterior consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como, a redução da evasão escolar e o auxílio às famílias de baixa renda.

Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado a promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Parágrafo único. A distribuição far-se-á por meio de equipamentos de reposição a serem instalados nos banheiros femininos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, ou de outro modo que melhor convier ao poder público.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de agosto de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Judiciário, bem como afixada na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento do público em geral.

Rio Bananal - ES, 02 de agosto de 2021.

VALDENIR LENZI JUNIOR
Presidente CMDCA Rio Bananal - ES

NEEMIAS SANTOS SILVA
Vice Presidente CMDCA Rio Bananal - ES

LARICE MARCHESIO MERISIO BRUMATI
Conselheira CMDCA Rio Bananal - ES

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
Conselheira CMDCA Rio Bananal - ES

SUERLEN RICHIERI
Conselheira CMDCA Rio Bananal - ES

ATAMIRIS DAS GRAÇAS GIURIATO SANTOS
Conselheira CMDCA Rio Bananal - ES

Protocolo 705995

Errata

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 REFERENTE AO PROCESSO 3097/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação foi feita no Diário da Amunes, pag. 100, Edição 1.841, do dia 26/08/2021.

Contratado: Colnorte Coleta de Resíduos Ltda.

Objeto: Contratação de Locação de Caminhão de Sucção a vácuo para realizar serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Hidrossanitários e descarte em uma das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Rio Bananal destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Onde se lê: Valor R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se: Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 705736

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.811/2021

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado, através desta Lei, a instituir um "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos" às famílias de baixa renda, nas escolas públicas do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º O Programa a que se refere o artigo anterior consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como, a redução da evasão escolar e o auxílio às famílias de baixa renda.

Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado a promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Parágrafo único. A distribuição far-se-á por meio de equipamentos de reposição a serem instalados nos banheiros femininos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, ou de outro modo que melhor convier ao poder público.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de agosto de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 705935

Portaria

PORTARIA/CGAB/Nº 314/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 8.115//2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora **Jaqueline Schimildt Lahass - Gerente de Gestão do Patrimônio Cultural**, para atuar como fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa Prolight Locações de Equipamentos e Serviços Ltda. - ME, na contratação de empresa especializada em locação de iluminação e decoração para o "Projeto Primavera Teresense".

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

www.amunes.es.gov.br